

*Ex.ma Sr.ª Presidente da Comissão Parlamentar
de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias,*

Dr.ª Paula Cardoso,

CC

Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PSD,

Ex.ma Sr.ª Presidente do Grupo Parlamentar do PS,

Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do CH,

Ex.ma Sr.ª Presidente do Grupo Parlamentar da IL,

Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do BE,

Ex.ma Sr.ª Presidente do Grupo Parlamentar do PCP,

Ex.ma Sr.ª Presidente do Grupo Parlamentar do L,

Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Ex.ma Sr.ª Deputada Única do PAN,

Ex.ma Sr.ª Presidente da Sub-Comissão para a Igualdade e Não Discriminação,

Lisboa, 16 de dezembro de 2024

Excelência,

*A **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** apresenta a VªExª o seu Parecer sobre o Projeto de Lei nº 347/XVI/1.ª - PS - que reforça os instrumentos de proteção e apoio às vítimas de violência doméstica.*

*Não obstante entender ser adequado e curial rever e aperfeiçoar os normativos atinentes ao propósito acima enunciado, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** quer reiterar o seu entendimento de que se torna imperioso construir um quadro jurídico global, coerente e eficaz, que se*

R. Manuel Marques, nº21-P – 1750-170 Lisboa

Telf. 211994816/968793580

www.apmj.pt - apmjsede@apmj.pt

consubstancie num regime jurídico que previna e reprima a violência doméstica e confira às suas vítimas a necessária proteção jurídica e social.

*Nesta conformidade, considera a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** ser necessário ter em consideração todas as Recomendações feitas a este propósito pelo Comité GREVIO, aquando da sua monitorização da implementação da Convenção de Istambul pelo Estado Português.*

*Sem embargo, e após ter analisado o Projeto de Lei em apreço, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** quer manifestar a sua concordância genérica com o teor das propostas de modificação legislativa dele constantes.*

Contudo, algumas disposições suscitam-lhe dúvidas, perplexidades e outras considera não merecerem a sua adesão.

*Assim, subscrevendo as objeções e observações constantes do Parecer emitido pela APAV, que faz suas, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** quer ainda expressar, no tocante ao artigo 15º da Lei nº112/2009 de 16 de setembro, o seu entendimento de ser descabido a menção a “atrasos injustificados” seja por se não indicar qualquer parâmetro de aferição da justificação dos ditos “atrasos”, seja por se não perceber qual possa ser a sua natureza ou razão. Acresce que tal conflitua diretamente com o que a este respeito consta da Convenção de Istambul e das normas de Direito Europeu relativo à proteção das vítimas.*

Do mesmo passo, se entende que a redação ora proposta para o nº3 dessa norma, contende com o estatuído no Direito Europeu sobre o direito de informação de que as vítimas são titulares, na medida em que a referida proposta de alteração faz depender o exercício desse direito de uma solicitação da vítima.

*A **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** considera, também, ser de evitar formulações legislativas vagas e de difícil definição quanto à sua abrangência. Nesta medida, julga não ser adequado recorrer, no artigo 25º, à expressão “com prontidão”, mas antes ser apropriado indicar e estabelecer um*

prazo legal para a realização da consulta jurídica a que se reporta aquele normativo.

*No tocante ao aditamento à Lei n.º 112/2009 de 16 de setembro constante do artigo 3.º do Projeto de Lei em análise, relativo ao novel artigo 4.º B -Diligências adicionais em situações de homicídio em violência doméstica -, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** manifesta a sua total discordância, por tal pôr em causa a independência e autonomia das Magistraturas em virtude de prever a intromissão de organismos da Administração Pública na condução e avaliação das diligências processuais necessárias à averiguação dos factos como também peca pela sua imprecisão e intempestividade em função da realização das diligências investigatórias.*

Certa da vossa melhor atenção,

A Presidente da Direção da A.P.M.J.

Maria Teresa Féria de Almeida